

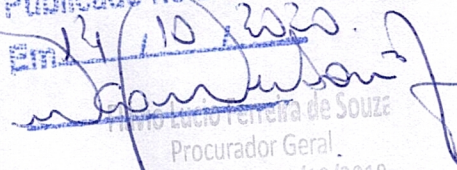


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**= Lei Nº. 2.590/2020 =**

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de BENILTON GAMA e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

Publicado no D.O.M.  
Em 04/10/2020.  
  
Alcimar Peruzini  
Procurador Geral.  
Port. Nº 121 de 01/10/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

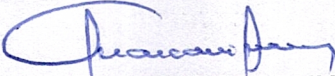
**Art. 1º.** – A Rua que se inicia ao lado da Ponte do Albano e Rua Gervásio Monteiro margeando o Rio Muqui do Sul dobrando à direita e indo até a Avenida Milton Guimarães Vivas, na sede deste município, passa a denominar-se **“BENILTON GAMA”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** – A denominação de **“BENILTON GAMA”**, à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter sido uma pessoa de grande representatividade para nosso Município, o qual cuidou por muitos anos do nosso sistema de televisão.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 07 de outubro de 2020.

  
**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



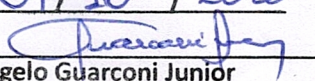
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**= Lei Nº. 2.590/2020 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.590** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 07/10/2020

  
Angelo Guarçoni Júnior  
Prefeito Municipal

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de BENILTON GAMA e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Rua que se inicia ao lado da Ponte do Albano e Rua Gervásio Monteiro margeando o Rio Muqui do Sul dobrando à direita e indo até a Avenida Milton Guimarães Vivas, na sede deste município, passa a denominar-se **“BENILTON GAMA”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** – A denominação de **“BENILTON GAMA”**, à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter sido uma pessoa de grande representatividade para nosso Município, o qual cuidou por muitos anos do nosso sistema de televisão.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 07 de outubro de 2020.

  
Sebastião Renato Cabral

Presidente



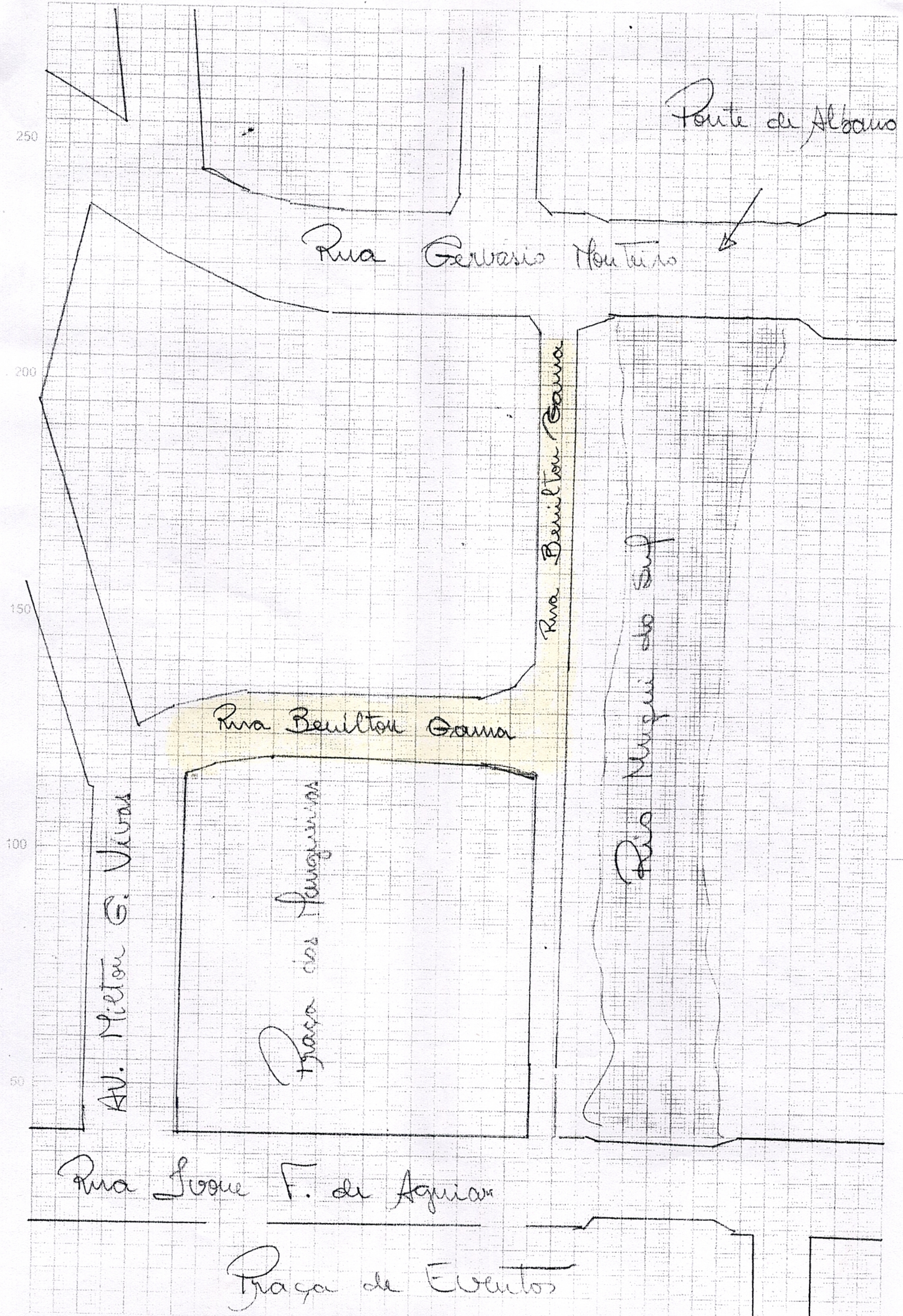
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**BENILTON GAMA**”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 07 de outubro de 2020.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



Ponte de Albano

Rua Gervasio Monteiro

Rua Beuilton Gama

Rua Beuilton Gama

Av. Milton G. Vargas

Praca dos Funguinhos

Rua Margui do Sul

Rua Joao F. de Aguiar

Praca de Eventos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "BENILTON GAMA".

Município de Mimoso do Sul - ES, em 07 de outubro de 2020.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **PROJETO DE LEI Nº 043/2020**

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de BENILTON GAMA e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Rua que se inicia ao lado da Ponte do Albano e Rua Gervásio Monteiro margeando o Rio Muqui do Sul dobrando à direita e indo até a Avenida Milton Guimarães Vivas, na sede deste município, passa a denominar-se **“BENILTON GAMA”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** – A denominação de **“BENILTON GAMA”**, à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter sido uma pessoa de grande representatividade para nosso Município, o qual cuidou por muitos anos do nosso sistema de televisão.

**Art. 3º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2020.

Alcimar Peruzini

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**BENILTON GAMA**”.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2020.

Alcimar Peruzini

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 115, centro, Mimoso do Sul – Espírito Santo

CNPJ: 30.965.479/0001-61 Telefax. (28) 3555-0014

Valter Ribeiro de Campos  
Tabelião e Oficial Titular

Claudete Zigoni Campos  
Escrevente Auxiliar

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

BENILTON GAMA

0243560255 2002 4 00023 026 0003290 17

Livro 23 Folhas 26 Termo 3290

Sexo: masculino. Estado civil: casado.

Idade: 52 anos.

Natural de: Mimoso do Sul/ES.

Filiação: João Gama da Silva e Laura Gama da Fonseca.

Data do falecimento: 03/08/2002 (três de agosto de dois mil e dois) às 17:10 horas.

Local do falecimento: Na rua Sebastião Tâmara, KM 01 – Santa Marta, neste município.

Causa da morte: Neoplasia Maligna de pulmão.

Local do sepultamento: Cemitério Público de Mimoso do Sul/ES.

Declarante: Benilton de Oliveira Gama.

Medico declarante do óbito: Dr. Márcio Guarçoni Venturini.

Observações:

Deixou bens, não deixou testamento conhecido, casado que era com D. Adeir de Oliveira Gama, deixou 03 (três) filhos maiores.

O conteúdo desta certidão é verdadeiro e dou fé.

Mimoso do Sul/ES, 24 de maio de 2011.

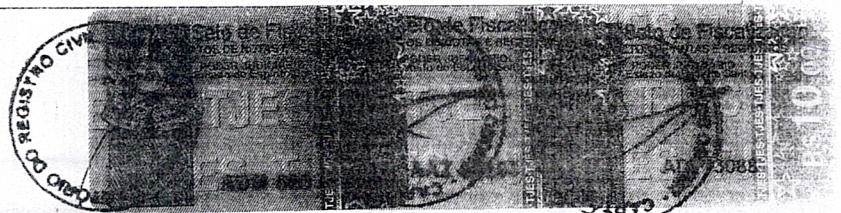
Valter Ribeiro de Campos  
Tabelião e Oficial Titular  
*Valter Ribeiro de Campos*  
Tabelião e Oficial do Registro Civil

30 965 479/0001-61

Mimoso do Sul Cartório de Notas e  
Registro Civil

Rua Vasco Coutinho, 35 - Centro  
CEP 29400-000  
Mimoso do Sul - ES

2ª via



250  
200  
150  
100  
50

Ponte de Albas

Rua Gerásio Monteiro

Rua Benilton Gama

Rua Benilton Gama

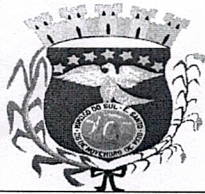
Av. Milton G. Vivas

Praca das Mangueiras

Rua Margem do Sul

Rua Joaze F. de Aquino

Praca de Eventos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº: 043/2020.**

**INTERESSADO:** Excelentíssimo Senhor Vereador Alcimar Peruzini.

**EMENTA:** “Dá denominação a logradouro público com o nome de João Benedito da Silva e dá outras providências.”.

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador que o subscreve, versa a respeito da denominação da Rua que se inicia ao lado da Ponte do Albano e Rua Gervásio Monteiro, margeando o Rio Muqui do Sul, dobrando à direita e indo até a Avenida Milton Guimarães Vivas, na sede deste Município, a qual será denominada “Benilton Gama”.

Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei n° 043/2020.

**PARECER:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei n° 043/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRO DE OLIVEIRA PRUCOLI**

Vereador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**

Vereador Relator

  
\_\_\_\_\_  
**GLÓRIA TORRES MARQUES**

Vereadora Relatora